



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇO Nº  
\_\_\_/2011  
PROCESSO Nº 0\_\_/2011  
TIPO: MENOR PREÇO  
GLOBAL**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zeferino Correia, 19, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, aqui denominada **LICITADA**, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador \_\_\_\_\_, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, esta representada por seu Presidente, Vereador \_\_\_\_\_, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua Sede (endereço acima-citado), Licitação para Execução, por empreitada global, da construção de mais 01 andar (4º

andar), o qual medirá 401,89 M2, nos termos técnicos do Projeto que acompanha este Edital.

## **1 - DA SUBORDINAÇÃO LEGAL**

1.1 – O presente certame reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com dispositivos alterados pela Lei 8.883, de junho de 1994, e demais normas aplicáveis.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 – Visa a presente Licitação a prestação do serviço c/c aquisição de material de construção, os quais estão especificados no anexo \_\_\_\_, que faz parte integrante deste Edital;

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

### **3.1. DA HABILITAÇÃO**

**3.1.1.** Serão habilitadas as pessoas jurídicas cadastradas, estando ainda obrigadas à apresentação dos seguintes documentos:

**3.1.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

## DECLARAÇÃO

(*nome da empresa*), CNPJ ou CIC, sediada na (*endereço completo*), declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

---

Nome e número da identidade do declarante

**3.1.3.** Declarar, em cumprimento ao Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil, obrigatoriamente nos termos abaixo:

## DECLARAÇÃO

**Referência: TOMADA DE PREÇO \_\_\_/2011**

(*nome da empresa*), inscrita no CNPJ - \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

**RESSALVA:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

(a) \_\_\_\_\_  
(representante legal)

**3.1.4.** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante vem prestando ou já prestou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação;

**3.1.5.** As licitantes não cadastradas deverão apresentar além da documentação relacionada nos Subitens 3.1.1 a 3.1.4, os seguintes documentos:

### **3.2.1. Relativa à Habilitação Jurídica:**

**3.2.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**3.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**3.2.1.2.1.** Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**3.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e.

**3.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3.2.2. Relativa à Regularidade Fiscal:**

**3.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**3.2.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3.2.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal será atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

**3.2.2.3.1.** Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; e

**3.2.2.3.2.** Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**3.2.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

**3.2.2.4.1.** Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade; e

**3.2.2.4.2.** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

### **3.2.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

**3.2.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**3.2.3.2.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **3.2.4. Relativa à Qualificação Técnica:**

**3.2.4.1.** A empreiteira responsável deverá apresentar atestado de capacidade Técnico-Profissional, passado por

pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, em nome de profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente como empregado ou como sócio administrador da Empreiteira, ou ainda como representante legal, comprovando ter o referido profissional sua inscrição no CREA como Responsável Técnico da empresa e ter sido responsável técnico pela execução de obra e serviços da mesma natureza do objeto da presente licitação, os quais deverão ser comprovados por meio de documento do CREA (Acervo Técnico).

**3.3.** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

**3.4.** O descumprimento de quaisquer dos itens mencionados acima motivará a inabilitação do proponente e, conseqüentemente, acarretará a devolução do ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA, devidamente fechado, mediante recibo, desde que não haja recurso, ou se interposto, após sua denegação.

**3.5.** Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, numerados seqüencialmente e na ordem retromencionada.

**3.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**3.7.** O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa o título:

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA  
DA CONQUISTA – CMVC  
ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 00 \_\_\_/2011  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ):**

### **3.8. DA PROPOSTA**

3.8.1. Deverá ser apresentada, em envelope lacrado, contendo externamente além da razão social (ou denominação) do proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
TOMADA DE PREÇO N.º \_\_\_/2011**

3.8.2. A proposta deverá ser apresentada em formulário fornecido pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista (Anexo 1) ou em impresso do próprio proponente, devendo neste caso conter as mesmas informações contidas no formulário da Câmara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente;

3.8.3. Declaração da validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data

de abertura. Caso não seja especificada a sua validade, prevalecerá o prazo mínimo estabelecido;

3.8.4. Toda proposta que for apresentada por pessoa que não pertença ao quadro social, ou à diretoria, ou à administração da firma, deverá apresentar, obrigatoriamente, carta de credenciamento;

3.8.5. Não será admitido cancelamento de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos: a) erro de cálculo, quando for evidente; b) cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão a concluir que houve equívoco; c) prova de que foi mal interpretada a especificação e oferecido o material ou serviço diferente do que foi solicitado;

3.8.6. O descumprimento de quaisquer dos itens mencionados acima motivará a desclassificação do proponente.

### **3.9. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

3.3.1. Os envelopes de HABILITAÇÃO N.º 01 e PROPOSTA N.º 02 deverão ser entregues na Câmara Municipal de Vitória da Conquista, em seu Plenário, no dia \_\_\_/\_\_\_/2011, até às \_\_\_ h, no mesmo momento em que ocorrerá a sessão de abertura dos envelopes.

## **4 - DA ABERTURA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **4.1. Da Abertura**

4.1.1. A abertura dos envelopes, pela Comissão Permanente de Licitação, será efetuada no local, data e horário acima indicados, que seguirá os seguintes trâmites:

4.1.2. Abrir o ENVELOPE N.º 01 que deverá conter a documentação exigida no item 3.1. do presente Edital, tendo, a Comissão Permanente de Licitação e todos os concorrentes presentes, que rubricar a documentação;

4.1.3. Examinar e julgar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta;

4.1.4. Nada de anormal ocorrendo, será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos concorrentes presentes.

## **4.2. Critérios de Julgamento**

4.2.1. Abrir o ENVELOPE N.º 02 contendo a proposta, caso não tenha havido interposição de recursos, ou após a sua denegação;

4.2.2. O julgamento das propostas caberá a Comissão Permanente de Licitação, que levará em consideração, especialmente, os seguintes fatores:

4.2.3. Atendimento às exigências deste Edital e Anexo 1;

4.2.4. A adjudicação far-se-á pelo MENOR PREÇO GLOBAL por SERVIÇO e FORNECIMENTO DE MATERIAL, devendo este ser apresentado em moeda corrente nacional, dentre as que satisfizerem as exigências estipuladas deste Edital e Anexo 1;

4.2.5. Em caso de absoluta igualdade de preço, far-se-á o desempate através de sorteio, observando-se o artigo 45 e o parágrafo segundo do artigo terceiro da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

4.2.6. As propostas que apresentarem preços inacessíveis ou manifestadamente inexeqüíveis serão desclassificadas;

4.2.7. Não será admitida, sob qualquer hipótese, a retirada de propostas de preços após sua abertura;

4.2.8. Serão restituídos, contra recibo, aos proponentes que não lograrem habilitação, os invólucros contendo as propostas, fechadas, tais como recebidos, desde que não tenha havido recursos, ou após a sua denegação.

## **5 - DOS RECURSOS**

5.1. Contra todos os atos praticados pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista – Comissão Permanente de Licitação, os licitantes poderão exercer o direito de petição previsto no capítulo V, art. 109 da Lei 8.666/93;

5.2. Não terá efeito de recurso ou impugnação, a alegação de falhas ou irregularidades do Edital que não for formulada até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, não sendo seu mérito objeto de exame por parte da Comissão Permanente de Licitação;

5.3. Da habilitação e julgamento das propostas, caberá recurso contra a Câmara Municipal de Vitória da

Conquista, desde que o concorrente, devidamente credenciado, manifeste-se no ato de abertura dos envelopes ou de divulgação da relação dos habilitados ou classificados, solicitando prazo para apresentação de razões escritas;

5.4. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição escrita, em duas vias de igual teor, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal do recorrente;

5.5. Os recursos serão protocolizados no Setor da Câmara Municipal de Vitória da Conquista denominado Diretoria Administrativa e Financeira, no prédio desta, 2º andar, sala 213, em horário comercial, excetuando as sextas-feiras que só tem expediente até às 14 horas, ficando uma das vias em poder do recorrente;

5.6. Não serão conhecidos como recursos, os interpostos fora do prazo legal.

## **6 - DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. O início da prestação do serviço, **considerando a entrega de material**, deverá ser após a assinatura do contrato e com término previsto no cronograma de execução da obra que é parte integrante deste Edital.

## **7 - DO PAGAMENTO**

7.1. Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado;

7.2. Cumpridas todas as exigências do presente Edital, o pagamento será efetuado após as medições de cada etapa cumprida de acordo com o cronograma físico-financeiro.

## **8 - DO CONTRATO**

8.1. Será lavrado o termo de Contrato entre a Câmara Municipal de Vitória da Conquista e o Licitante vencedor, prevalecendo para a espécie às prescrições contidas nos arts. 54 a 58 da Lei nº 8.666/93, e seus valores serão expressos em moeda corrente nacional.

8.2. O conteúdo do presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do Licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

8.3. O termo de Contrato será assinado entre as partes até 30 dias a contar da data da homologação do resultado deste Edital.

## **9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de até **20% (vinte por cento)** do valor adjudicado, observada no que couber a legislação pertinente;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município por prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93;

9.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme estabelecido no parágrafo do artigo 87 da Lei 8.666/93;

9.3. As multas aplicadas serão deduzidas diretamente do pagamento a ser efetuado ao contratado apenado ou cobradas judicialmente;

9.4. Ao contratado com processo de inadimplência iniciado, não será efetuado nenhum pagamento até que comprove a quitação da penalidade aplicada;

9.5. Caso a empresa adjudicada se recuse, em qualquer época, a executar o serviço proposto ou o faça, fora das especificações ou do prazo, reserva-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de optar pela adjudicação da segunda colocada, sujeitando-se a firma inadimplente às penalidades legais cabíveis, inclusive perdas e danos;

9.6. A Segunda adjudicatária estará, neste caso, sujeita a iguais prescrições.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A contagem de prazos estabelecidos neste Edital será conforme determina o artigo 11, parágrafo único da Lei 8.666/93;

10.2. Os valores da multa ou das perdas e danos exigíveis serão monetariamente atualizados e incidirão juros de 1% (um por cento) sobre o montante;

10.3. Tornar-se-á automaticamente inidôneo, no prazo de lei, para futuras contratações com a Câmara Municipal de Vitória da Conquista o proponente que descumprir total ou parcialmente o avençado neste Edital;

10.4. A Câmara Municipal de Vitória da Conquista poderá revogar o presente Certame, no todo ou em parte, por interesse público, bem como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros;

10.5. Fica assegurado à Câmara Municipal de Vitória da Conquista, no interesse público e sem que caiba aos Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

10.5.1. Adiar a abertura das propostas da presente Licitação, dela dando conhecimento aos interessados;

10.5.2. Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

10.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época;

10.7. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, interromper o processo licitatório por qualquer motivo justificado em pauta ou para promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação;

10.9. Quaisquer esclarecimentos serão prestados diretamente pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, a qual funciona na sede da Licitada, **sala 213**.

10.10. Para conhecimento e solução de todas e quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação e, ou, da execução do Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vitória da Conquista, com exclusão de todos os outros por mais privilegiados que se possam traduzir.

Vitória da Conquista/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
DA CONQUISTA/BA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PRESIDENTE**

---

**MEMBRO**

---

**MEMBRO**

---

**ENGENHEIRO(A) “CONSULTOR(A)” DA LICITADA**